

SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DO PLANO DE SAÚDE SINTIMMMEB SAUDE

SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DO BENEFICIÁRIO TITULAR E SEUS DEPENDENTES

À SINTIMMMEB SAUDE - CNPJ N° 21.205.801/0001-63,

Departamento de Cancelamentos,

Eu, GRAZIELA PAVESI DUARTE, BRASILEIRO(A), CASADO/CASADA, inscrito no CPF sob o Nº 00531477908 e no RG sob o Nº 4208625, residente e domiciliado(a) à , Bairro , Cidade , Estado , venho através desta requerer o cancelamento imediato de meu PLANO DE SAÚDE administrado pela SINTIMMMEB SAÚDE, através do SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DO MATERIAL ELÉTRICO DE BRUSQUE - SINTIMMMEB, tendo ciência que meu plano é coletivo por adesão, assim meus dependentes automaticamente também perderão o plano de saúde.

Estou ciente que foi me informado as consequências abaixo referente a exclusão do plano de saúde, conforme trata a RN ANS 412:

- I eventual ingresso em novo plano de saúde poderá importar:
- a) no cumprimento de novos períodos de carência, observado o disposto no inciso V do artigo 12, da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998;
- b) na perda do direito à portabilidade de carências, caso não tenha sido este o motivo do pedido, nos termos previstos na RN nº 186, de 14 de janeiro de 2009, que dispõe, em especial, sobre a regulamentação da portabilidade das carências previstas no inciso V do art. 12 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998;
- c) no preenchimento de nova declaração de saúde, e, caso haja doença ou lesão preexistente DLP, no cumprimento de Cobertura Parcial Temporária CPT, que determina, por um período ininterrupto de até 24 meses, a partir da data da contratação ou adesão ao novo plano, a suspensão da cobertura de Procedimentos de Alta Complexidade (PAC), leitos de alta tecnologia e procedimentos cirúrgicos;
- d) na perda imediata do direito de remissão, quando houver, devendo o beneficiário arcar com o pagamento de um novo contrato de plano de saúde que venha a contratar;
- II efeito imediato e caráter irrevogável da solicitação de cancelamento do contrato ou exclusão de beneficiário, a partir da ciência da operadora ou administradora de benefícios;
- III as contraprestações pecuniárias vencidas e/ou eventuais coparticipações devidas, nos planos em prépagamento ou em pós-pagamento, pela utilização de serviços realizados antes da solicitação de cancelamento ou exclusão do plano de saúde são de responsabilidade do beneficiário;
- IV as despesas decorrentes de eventuais utilizações dos serviços pelos beneficiários após a data de solicitação de cancelamento ou exclusão do plano de saúde, inclusive nos casos de urgência ou emergência, correrão por sua conta:
- V a exclusão do beneficiário titular do contrato individual ou familiar não extingue o contrato, sendo assegurado aos dependentes já inscritos o direito à manutenção das mesmas condições contratuais, com a assunção das obrigações decorrentes; e
- VI a exclusão do beneficiário titular do contrato coletivo empresarial ou por adesão observará as disposições contratuais quanto à exclusão ou não dos dependentes, conforme o disposto no inciso II do parágrafo único do artigo 18, da RN nº 195, de 14 de julho de 2009, que dispõe sobre a classificação e características dos planos privados de assistência à saúde, regulamenta a sua contratação, institui a orientação para contratação de planos privados de assistência à saúde e dá outras providências.

Além disto, me comprometo a quitar eventuais débitos de procedimentos que realizei antes de cancelar o plano, porém, a cobrança decorrerá após meu pedido de cancelamento.

Desde já, estou ciente que a partir do cancelamento efetivo do PLANO, **EU E MEUS DEPENDENTES**, estaremos sem a assistência do PLANO DE SAÚDE.

Confirmo que recebi uma cópia deste e concordo com todos os itens Confirmo que recebi uma cópia deste e concordo com todos os itens.

PROTOCOLO DE SOLICITAÇÃO NÚMERO: 02.2017.00000048

BRUSQUE, 28 de Jul 2017. Horário 16:26

ASSINATURA DO BENEFICIÁRIO TITULAR